

LEI Nº 2.863, DE 09/12/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO À FUNDAÇÃO HOSPITAL
MATERNIDADE SÃO CAMILO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à
Fundação Hospital Maternidade São Camilo, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e
cinquenta mil reais).

Art. 2º. O auxílio em destaque terá por finalidade o custeio das obras de
reforma das instalações destinadas ao atendimento da clientela do Sistema Único de Saúde
– SUS, construção do Depósito de Resíduo de Lixo da Fundação em cumprimento das
normas de vigilância sanitária e a aquisição de equipamentos e material permanente para a
Fundação Hospital Maternidade São Camilo.

Art. 3º. A liberação dos recursos referidos no artigo 1º será realizada
mediante celebração de convênio entre o Município de Aracruz, por intermédio da
Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Hospital Maternidade São Camilo, de acordo
com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º . Fica a Fundação Hospital Maternidade São Camilo na obrigação
de prestar contas a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao auxílio que será repassado
no valor de R\$ 1.050.000,00.

Art. 5º . Fica o Município de Aracruz obrigado a formalizar convênio
com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo para atender a todos os pacientes do
Sistema Único de Saúde-SUS, com emissão de relatórios periódicos dos atendimentos e
acompanhamento sistemático da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento desta
obrigação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação
orçamentária seguinte:

015010 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.034 - Contribuição à Fundação Hospital Maternidade São Camilo

44504200 – Auxílios

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Dezembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL